1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ralph Neves Lima**.

CONTRATADO: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, entidade de fins filantrópicos, mantenedora do Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.742.616/0021-03, estabelecido à Avenida Pirambóia, 960, Centro, Sapezal – MT, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Irª **ROSANE GHEDIN**, inscrita no CPF sob o nº. 128.400.028-17.

Em conformidade com as disposições contidas nos artigos 29, 30, 37 e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, na Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, nas portarias GM/MS n° 3.410/2013, nº 1.034/2010 e n.º2.567/2016, e, com fulcro na **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**, fundamentada no artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, e supletivamente com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, este Termo Aditivo tem por objeto **RETIFICAR** a Cláusula Sétima do **Contrato Administrativo nº 022/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Cláusulas Sétima do Contrato Administrativo nº 022/2019, conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.50.43.00.00.00.0146017000 - Subvenções Sociais.....R$ 380.000,00

Scanned with CamScanner

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0102038000 - Subvenções Sociais.....R$ 18.451,06

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0102000000 - Subvenções Sociais.....R$ 3.018.000,00

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0302000000 - Subvenções Sociais.....R$ 204.744,84

TOTAL.....R$ 3.621.195,90

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0146017000 - Subvenções Sociais.....R$ 317.451,06

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0102038000 - Subvenções Sociais.....R$ 18.451,06

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0102000000 - Subvenções Sociais.....R$ 3.018.000,00

10.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0302000000 - Subvenções Sociais.....R$ 204.744,84

02.302.0005.2012 - Assistência a Média e Alta Complexidade - MAC 3.3.50.43.00.00.00.0102000000 - Subvenções Sociais.....R$ 62.548,94

TOTAL.....R$ 3.621.195,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a retificação ao aditivo, pois foi informado de forma errônea o valor de R$ 62.548,94 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) a mais na fonte de recurso MAC (14617), sendo que este valor deveria ter sido empenhado na fonte de recurso próprio (102000), fazendo-se necessária a correção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DE EMPENHO

Scanned with CamScanner

Em decorrência da correção, deverá ser anulado o valor R$ 62.548,94 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) do empenho de nº 8072.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 022/2019.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal, 30 de dezembro de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Contratada

RALPH NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

KEISA CAMACHO BALDUINO
Fiscal do Contrato

EMILLY CARLA SOUTO
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 019.167.511-30

Nome:
CPF: 29405530178

Scanned with CamScanner